Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 002

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 799 – DE: 11.07.2018

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE : A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil reais e novecentos e quarenta reais),** destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora	**02.06.04 – Serviços de Transporte de Alunos**
Funcional Programática	**12.361.0214.1056.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte	**05**
Valor Total do Crédito	**R$ 199.940,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do Programa de Ações Articuladas – PAR, destinado a aquisição de ônibus escolar, conforme processo n° 23400.002786/2017-49, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei n° 4.320/64, a saber.

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 762/2017 – Lei Orçamentária Anual e Lei n° 752/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos onze de julho de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURICIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo